

Prefeitura Municipal de Brejetuba

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejetuba a cópia do EDITAL da **Tomada de Preço Nº 02/2017** juntamente com todos seus anexos.

Abertura prevista para **09:00 horas** do dia **19/05/2017**.

Brejetuba-ES, ____/____/____

PESSOA JURÍDICA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

Brejetuba **NOME** ES - Brasil

ENDEREÇO

Prefeitura Municipal de Brejetuba

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. ° 02/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejetuba, Estado do Espírito Santo, através de seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados devidamente inscritos no setor de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços do Município, que fará realizar **as 09:00 horas do dia 19 de maio de 2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Brejetuba, setor de licitações, Avenida Ângelo Uliana, S/n°, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, tipo menor preço GLOBAL, **Empreitada por preço global** (com fornecimento de material e mão-de-obra especializada), de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, como segue:

I - OBJETO E DESCRIÇÃO

- 1.1 - O presente Edital de Tomada de Preços 02/2017 tem por objeto a contratação de Empresa para **fornecimento de material e serviço para implantação de três postes com luminárias quatro bojos tipo pétala, com reatores e lâmpadas.**
- 1.2 - Os postes com as luminárias deverão ser instalados no centro de Brejetuba, ES, sendo: Praça Antônio Silvério Filho; Praça João Olinto Badaró e Praça Celestina Xista Badaró.
- 1.3 - No preço proposto pela empresa deverão estar inclusos todos os materiais (postes, luminárias, bojos, reatores, lâmpadas, abraçadeiras, parafusos, etc.) e serviços para implantação.

II- DAS DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

- 2.1 - Respeitadas às demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderão participar desta licitação:
 - a) Empresas regularmente constituídas, que estejam com seus registros devidamente atualizados no cadastro de fornecedores desta Prefeitura;
 - b) Cujo objetivo social seja compatível com o deste certame;
 - c) Pessoa jurídica **enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, salvo redação do art. 49 II da Lei 123/06.
- 2.2 - Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:
 - a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública;
 - b) Empresa **suspensa** de licitar e contratar com o Município de Brejetuba, inclusive qualquer outro Município ou Órgão Público;
 - c) Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
 - d) Empresa submetida a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

- e) Empresa cujos responsáveis legais, técnicos, administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação; na hipótese que ficar constatada essa situação, ainda que a posterior, a empresa licitante será desqualificada;
- f) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- g) Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do Município ou responsável pela licitação.

2.3 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, salvo redação do art. 49 II da Lei 123/06.

2.4 - Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas serão abertos e anunciadas as propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas.

2.4.1 - Os envelopes das licitantes inabilitadas deverão ser retirados dentro do prazo da validade de proposta referente ao certame, caso contrário poderão ser incinerados.

2.5 - Não será aceita documentação e proposta via telefax, E-mail ou similares;

2.6 - Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da Comissão deste Município, **mediante apresentação de Originais.**

2.7 - Após a hora e data de protocolo estabelecidos neste Instrumento Convocatório, nenhum outro documento ou proposta será recebido pela Comissão.

2.8 - Não serão levadas em consideração pelo Presidente da Comissão de Licitação, tanto na fase de classificação, habilitação, como na fase posterior a adjudicação do Contrato, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou transcritas em ata e em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

2.9 - A Contratada será responsável pela execução dos serviços pelos preços propostos e aceitos pela Prefeitura Municipal de Brejetuba – ES, sob pena de infrações previstas na Lei 8666/93.

2.10- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante nesta licitação

2.11 - **Da Participação das Micro e Pequenas Empresas (LC 123/2006).**

2.11.1 - Poderão participar do certame as micros e pequenas empresas, conforme estabelecido pela Lei complementar 123/2006 e suas alterações, condições abaixo:

2.11.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão** apresentar toda a

Prefeitura Municipal de Brejetuba

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.11.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (Art 43 §1º da LC 147/2017), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.11.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11.1 - Salienda-se que a **falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006**, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

III - DAS DATAS E LOCAIS PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Brejetuba **até as xx:xx horas do dia xx de xxxxx de 2017.**

3.2 Os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA deverão ser entregues em envelopes distintos, contendo em suas partes externa e frontal, além da razão social da empresa, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01

“PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE E CNPJ

Nº FAX, TELEFONE PARA CONTATO E EMAIL.

“DOCUMENTAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02

“PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA”

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE

“PROPOSTA”

3.3 Solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem que estão solicitados neste Edital, devidamente numerados por páginas.

3.4 - Expirado o horário de entrega dos envelopes (conforme exigência do item 3.1), nenhum outro documento será aceito pela CPL.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

3.5 – Os documentos retirados do envelope HABILITAÇÃO serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da CPL, permitindo aos interessados o exame dos mesmos no local.

3.6 – O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em novo dia a ser definido pela CPL, mediante publicação de aviso no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo.

3.7 – Os recursos serão processados e julgados nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente o disposto em seu artigo 109.

IV – DOS DOCUMENTOS DE “HABILITAÇÃO”

4.1- Respeitadas as demais condições para participação inseridas neste edital, poderão participar da licitação Pessoas Jurídicas do ramo pertinente, interessadas, cadastradas, devendo apresentar (em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão público de imprensa) dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Cartão **CNPJ** da empresa licitante;
- b) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), com validade na data da realização da licitação;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**), com validade na data da realização da licitação;
- d) Certidão Negativa de Débito ou de regularidade com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** no domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei; com validade na data da realização da licitação;
- e) **Alvará de Localização e Funcionamento** da Empresa (com validade na data da realização da licitação);
- f) **Declaração** datada e assinada pelo responsável da empresa licitante de que os preços apresentados na proposta estão incluídos transporte, fretes, encargos, taxas, impostos, e tudo mais que possa incidir sobre a composição dos mesmos (modelo de declaração - Anexo III);
- g) **Declaração** datada e assinada pelo responsável da empresa licitante da Empresa Licitante que tem pleno conhecimento da realização dos serviços e suas condições, bem como visitou os locais onde estes serão executados (modelo de declaração - Anexo IV);
- h) **Declaração** datada e assinada pelo responsável da empresa licitante, de que a Empresa, até a presente data de abertura do certame não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública, declaração de Inidoneidade ou suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim fato superveniente impeditivo da habilitação da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores. (modelo de declaração - Anexo V);
- i) **Declaração** datada e assinada pelo responsável da empresa licitante de que deseja usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 (modelo de declaração - Anexo VI), **acompanhada ainda**, da certidão simplificada

Prefeitura Municipal de Brejetuba

- expedida pela junta comercial do Estado (atualizada) ou cadastro no simples.
- j) **Declaração** (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (modelo anexo VII);
 - k) Certidão Negativa de Débito ou de regularidade com a Fazenda **Municipal de Brejetuba, ES**, com validade na data da realização da licitação;
 - l) **Documentos pessoais** dos sócios da empresa;
 - m) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, (no caso de sociedade que possua a última alteração contratual sem estar consolidada, a mesma deverá também, apresentar todas as alterações contratuais anteriores);
 - n) **Certidão Negativa de Falência** e Concordata, em nome da licitante, válida na data da abertura da licitação;
 - o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidao).
 - p) **Certidão de cadastro** da Empresa (em dia) junto a Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES.
 - q) **Certidão de quitação do registro da Empresa** junto ao CREA/ES (rigorosamente atualizada);
 - r) **Certidão de quitação do registro do Engenheiro** responsável técnico pela empresa junto ao CREA/ES (rigorosamente atualizada);
 - s) **Acervo técnico do profissional** (indicado na alínea “r” do item 4.1 deste edital), devidamente registrado no CREA, com serviços de característica semelhante ao objeto da licitação.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL E DO JULGAMENTO

5.1 - O julgamento da TOMADA DE PREÇOS será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações a qual competirá:

5.1.1 - Examinar a documentação exigida, recusando à participação de interessado considerado inabilitado;

5.1.2 - Organizar mapa ou quadro classificatório das propostas, classificando-as em 1º lugar e indicando as mais vantajosas para a Administração;

5.2 - Em caso de empate, depois de observado o parágrafo 2º e 3º do artigo 45 da Lei 8.666/93, persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, caso não estejam presentes, em ato publicado, para quais todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro procedimento.

5.3 - É facultada a Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, pedir esclarecimentos, consultar cadastros, promover diligências, destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que ainda consta originariamente da proposta.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

5.4 - Na escolha da proposta a Comissão Permanente de Licitação, atentará para o menor preço Global.

5.5 - A proposta deverá ser digitada e impressa em papel timbrado da empresa sem emendas ou rasuras, reconhecendo a plena aceitação e aplicação dos valores do equipamento\serviço a ser adquirido/contratado, nas normas e critérios desta tomada de preços.

5.6 - Não serão aceitas as propostas que apresentarem preços ou vantagens baseadas em propostas de outras empresas, ou ainda com preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, e também que apresente vantagem não prevista neste edital.

5.7 - As propostas apresentadas com preço global superior ao estipulado por esta Administração serão automaticamente desclassificadas.

5.8 - O valor TOTAL máximo estipulado por esta Administração referente à execução do objeto é de:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total
01	03	Conjuntos	Luminária pétala completa , contendo quatro bojos, lâmpadas, fios, conectores e reator de 400 w vapor metálico. (incluso serviço de instalação).	R\$3.500,00	R\$10.500,00
02	03	Unidade	Poste circular 14x400 (incluso serviço de implantação com luminárias, e lâmpadas funcionando).	R\$1.950,00	R\$5.850,00
Valor Global máximo					R\$16.350,00

5.10 - **Deverão ser apresentados no envelope de proposta** as informações contidas no ANEXO I deste edital, considerando valores, prazo de execução não superior a 30 (trinta) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço, validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, dados bancários da licitante, assinatura, etc.

VI - DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O Município convocará o vencedor formalmente, para assinatura do contrato (podendo ser por fax ou e-mail, cujo número e e-mail deverão constar na parte externa do envelope de documentação);

6.2 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para este fim;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

6.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, o sujeita as penalidades legalmente estabelecidas (art. 87 da LEI 8.666\93);

6.4 – No caso de incidência do disposto no item 6.3 deste edital, será convocado o licitante remanescente melhor classificado para pactuar o Instrumento de Contrato com esta Administração, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5 – O serviço, após contratação, será executado diariamente nos locais referidos, sob a fiscalização do Setor de Engenharia desta Municipalidade;

6.6 - O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato (art. 70 lei 8.666/93).

VII - DOS PAGAMENTOS

7.1- O pagamento referente ao objeto licitado será feito conforme medição efetuada pelo Setor de Engenharia desta Administração e atestado emitido pela respectiva secretaria requerente.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - A firma vencedora que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais será aplicada às penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2 - A licitante vencedora será convocada pela Administração para assinatura do Contrato.

8.2.1 - No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da convocação, se esta não aceitar ou retirar o instrumento hábil, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independentemente das sanções prevista em lei.

8.3 - O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do Edital ficará sujeito as penalidades previstas na Lei 8666/93, exceto com justificativas feitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente.

IX-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas correrão por conta da dotação abaixo relacionada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Proj.	Ficha	Origem	Protocolo N°	Atividade
02.08	339030	2118	516	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.	1194/2017	2017

Prefeitura Municipal de Brejetuba

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

10.2 Nos casos tratados de anulação e revogação fica assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Decairá o direito de impugnar, perante a Administração, os termos do edital, aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falha ou irregularidades que o viciaram.

10.4 Informações complementares ou dúvidas por parte da licitante interessada poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, no endereço já citado no preâmbulo, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (27) 3733.1224, e, os casos omissos serão resolvidos pela mesma ou submetidos por esta à autoridade superior, a luz da legislação pertinente.

10.5 Cópia do Instrumento de convocação será afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Brejetuba, para fins de consulta por parte de qualquer interessado.

10.6 A entrega das propostas implica na aceitação integral das cláusulas e condições do presente Edital (em sua integralidade, mantendo-se todas suas condições para a participação).

10.7 Somente poderão usar da palavra, no decorrer das reuniões, além da CPL e Sócios Administradores, os representantes dos licitantes que comprovem por intermédio dos documentos necessários, tal condição, anexo II ou procuração.

10.8 Poderão ser convidados a colaborar com a CPL, assessorando-a quando necessário Profissional de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal, assim como a CPL poderá fazer verificações de autenticidades de documentos no momento do certame.

10.9 A Prefeitura Municipal de Brejetuba reserva o direito de revogar ou anular a presente Licitação, nos casos previstos em Lei.

10.10 – Fazem parte integrante deste Edital:

10.10.1 – **Anexo I** - Especificação do objeto, modelo de proposta e demais condições;

10.10.2 – **Anexo II** - Modelo de credenciamento;

10.10.3 – **Anexo III**- Modelo de declaração (incluso fretes, encargos, etc.);

10.10.4 – **Anexo IV** – Modelo de declaração (conhecimento ds execução dos serviços);

10.10.5 – **Anexo V** – Modelo de declaração de Fato Superveniente;

10.10.6 – **Anexo VI** - Modelo de declaração enquadramento **ME** ou **EPP**;

10.10.7 – **Anexo VII** - Modelo de declaração disp. no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

Prefeitura Municipal de Brejetuba

10.10.8– Anexo VIII - Minuta do contrato.

10.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo para dirimir qualquer questão da presente Licitação.

Brejetuba, ES – 28 de abril de 2017.

Adeilson Barcelos Aguiar
Presidente da C.P.L



Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Total
01	03	Conjuntos	Luminária pétala completa , contendo quatro bojos, lâmpadas, fios, conectores e reator de 400 w vapor metálico. (incluso serviço de instalação).	R\$.....	R\$.....
02	03	Unidade	Poste circular 14x400 (incluso serviço de implantação com luminárias, e lâmpadas funcionando).	R\$.....	R\$.....

- **Valor global** da Proposta R\$ _____ (por extenso)
- **Prazo de execução:** em até 30 dias corridos, após Ordem de Serviço.
- **Validade da Proposta:** mínimo 60 dias

Dados bancários em nome da empresa Licitante:

Agência: _____

Conta: _____

Banco: _____

_____, _____ de _____ de 2017

(Representante Legal da Licitante)

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro do Município de Brejetuba/ES

Assunto: Credenciamento para a participação na **Tomada de Preços N° 02/2017**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____ vem pela presente, informar a V. S^{as}, que o (a) S. (a) _____, Carteira(s) de identidade n°(s) _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Tomada de Preço em epígrafe, podendo para tanto, transigir, oferecer ou renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2017

Brejetuba - ES - Brasil

(Representante Legal)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, Juntamente com cópia de documento de identidade autenticada.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO III

Tomada de Preço 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Declara sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, junto a Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, que nos preços apresentados na proposta estão incluídos transporte, fretes, encargos, equipamentos, taxas, impostos, e tudo mais que possa incidir sobre a composição dos mesmos.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, de _____ de 2017
Brejetuba - ES - Brasil

(Representante Legal)

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO IV

Tomada de Preço 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, **Declara sob as penas lei** e para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, junto a Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, que tem pleno conhecimento da realização dos serviços e suas condições, bem como visitou os locais onde estes serão executados.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2017

Brejetuba - ES - Brasil

(Representante Legal)

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO V

Tomada de Preço 02/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **Tomada de Preço** em epígrafe, junto a Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, que a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____ até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública declaração de Inidoneidade ou suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, **não havendo** assim, **fato superveniente impeditivo da habilitação** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Brejetuba - ES - Brasil

_____, _____ de _____ de 2017

(Representante Legal)

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO VI

Tomada de Preço 02/2017

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EPP

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a.) _____ inscrito(a) no CPF sob nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital em epígrafe, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos da legislação vigente, tendo interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006 e suas alterações, para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2017

(Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá vir acompanhada da certidão simplificada expedida pela junta comercial do Estado (atualizada) ou cadastro simples.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Tomada de Preço 02/2017

Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Brejetuba - ES - Brasil

_____, _____ de _____ de 2017

(Representante Legal)

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N.º ---/2017

Tomada de Preço 02/2017

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo prefeito, Senhor **João do Carmo Dias**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como **CONTRATADA** a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, CEP: _____ neste ato representado pelo senhor, _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, considerando o que consta dos autos do Processo n.º _____/2017, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 123/2006 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este **CONTRATO**, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este **CONTRATO** tem por objeto a contratação de Empresa para _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.2 - O valor global a ser pago do Contrato é de **R\$** _____ (valor por extenso), mediante as notas atestadas pela Secretaria Municipal requerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 - Os preços do objeto deste **CONTRATO** manter-se-ão fixos e irajustáveis pelo período de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de **duração** do presente **CONTRATO** será de ____ de _____ de 2017 encerrando-se em ____ de _____ de 2017.

4.2 - O prazo máximo de **execução** dos serviços será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da emissão da autorização do serviço, assinada pelo Prefeito Municipal de Brejetuba.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

4.3 – Este contrato poderá ser prorrogado de acordo com conveniência da Administração Pública, na forma do Art. 57, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas correrão por conta da dotação abaixo relacionada:

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a prestação de serviços deste CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) Executar os serviços, sob a fiscalização de órgão competente desta Prefeitura;
- b) Obedecer ao prazo de execução estabelecido;
- c) Atender todas as exigências contidas no edital de em epígrafe;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos conforme contratado, desde que a CONTRATADA apresente as Notas Fiscais (com execução atestada pela respectiva Secretaria Municipal), juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- a) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública **Estadual e Municipal** da sede da Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à **Previdência Social**;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais** junto à Receita Federal;
- e) **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução com os respectivos boletos pagos;

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 – A prestação de serviços, objeto deste CONTRATO, será atestada e fiscalizada pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal requerente e Setor de engenharia deste Órgão.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

- I - advertência;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - as sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

a) Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - a lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - o desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Comissão Permanente de Licitação;

X - a supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quinta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, _____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

João do Carmo Dias

CONTRATANTE

CONTRATADA